



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Município de Montauri

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de notebooks, destinados à Sala de Informática da Escola Municipal Borges de Medeiros, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino e ao atendimento das atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos.

1.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.4. As especificações detalhadas dos equipamentos, bem como as condições de fornecimento, estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Notebook • Processador x86-64 com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5-1235U, possuindo no mínimo 10 (dez) threads de processamento e frequência Turbo de 4,4 GHz ou superior. • Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB; • Unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 256 GB; • Tela LED de no mínimo 15", resolução mínima Full HD (1920x1080), com acabamento antirreflexo; • Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com teclado numérico integrado; • Webcam integrada, microfone e alto-falantes incorporados; • Conectividade mínima: 2 (duas) portas USB Tipo A, 1 (uma) porta USB Tipo C, 1 (uma) porta HDMI,	Um	33	5.481,25	180.881,25



	Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; • Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), integrada ao equipamento ou fornecida através de adaptador USB Gigabit, incluso no fornecimento, original do fabricante do equipamento ou de fabricante com representação oficial no Brasil. • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Home Single Language, Professional ou versão superior, original, licenciado e pré-instalado de fábrica. • Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), original do fabricante, acompanhada de cabo de alimentação com plugue no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), sem utilização de adaptadores. • Bateria interna recarregável.				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica da Sala de Informática da Escola Municipal Borges de Medeiros, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas que envolvem o uso de recursos digitais.

2.2. A crescente utilização de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem, aliada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), exige que os alunos tenham acesso a equipamentos de informática capazes de executar adequadamente softwares educacionais, plataformas digitais, pesquisas na internet e demais ferramentas utilizadas no ambiente escolar.

2.3. Atualmente, os equipamentos disponíveis na Sala de Informática apresentam limitações decorrentes do tempo de uso, da obsolescência tecnológica e da insuficiência de desempenho para atender às demandas pedagógicas atuais. Tal situação compromete a realização das atividades propostas pelos professores, reduz a qualidade do ensino e dificulta o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes.

2.4. Além disso, a disponibilidade de equipamentos modernos é indispensável para promover a inclusão digital, incentivar metodologias de ensino inovadoras, estimular o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

aprendizado colaborativo e preparar os alunos para os desafios tecnológicos presentes na sociedade contemporânea.

2.5. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de solução que permita equipar adequadamente a Sala de Informática da Escola Municipal Borges de Medeiros, garantindo recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades educacionais, assegurando maior eficiência no desenvolvimento das atividades pedagógicas, melhoria da qualidade do ensino e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos de educação.

2.6. A modalidade sugerida para a licitação é o Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática modernos e padronizados, destinados à Sala de Informática da Escola Municipal Borges de Medeiros, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino.

3.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades pedagógicas da instituição, aptos à execução de sistemas operacionais, aplicativos de escritório, navegadores de internet, plataformas educacionais, softwares de ensino, videoconferências e demais ferramentas utilizadas no processo de ensino-aprendizagem.

3.3. Os notebooks deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima conforme estabelecida no Termo de Referência, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos.

3.4. A adoção dessa solução permitirá a melhoria das condições de ensino, o fortalecimento das práticas pedagógicas mediadas por tecnologia, a ampliação do acesso dos alunos aos recursos digitais, o incentivo à inclusão digital e o desenvolvimento das competências tecnológicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.5. Além disso, a aquisição de equipamentos padronizados facilitará a gestão do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Educação, simplificando as atividades de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

3.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente e econômica às necessidades da Administração Municipal, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Escola Municipal Borges de Medeiros e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.4. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.5. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Após a assinatura do contrato, a execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com componentes originais, devidamente embalados e acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado pela Administração, no Município de Montauri/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.6. Os notebooks deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo carregador, cabos, manuais, documentação técnica e demais itens fornecidos pelo fabricante.

5.7. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou descontinuados;

5.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada e suporte técnico em território nacional, com disponibilização pública de drivers, BIOS, firmware e manuais em seu site oficial;

5.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada em território nacional, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.11. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, o reparo ou a substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.12. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais deverão acompanhar a entrega, a conferência e o aceite definitivo dos equipamentos, lavrando o respectivo recebimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, observando o disposto no Decreto Municipal nº 1.667/2025, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município.

5.13. A instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas pelo setor de Tecnologia da Informação do Município de Montauri/RS, não sendo exigida qualquer intervenção técnica por parte da empresa fornecedora.

5.14. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues e da documentação correspondente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos e atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.667/2025, que *“Estabelece Normas e Diretrizes Específicas Para a Atuação Dos Gestores e Fiscais De Contratos, Incluindo Deveres, Responsabilidades e Procedimentos, Com o Objetivo De Assegurar a Eficácia e Conformidade Na Execução e Fiscalização De Contratos e Atas De Registro De Preços”*.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sra. Fabiane Dalla Cort, matrícula nº 443.

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sra. Natália Stefenon Pagnussat, matrícula nº 416.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato. Estando a documentação em conformidade com o pactuado, será efetuado o procedimento de liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

7.2. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

7.3. Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

7.4. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

7.5 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A seleção e avaliação do fornecedor observarão os seguintes critérios:

- a) Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista Comprovação de situação regular perante: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, conforme legislação vigente
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.
- c) Declaração emitida pelo licitante, que os produtos ofertados são originais, novos e de primeiro uso, e que possuem garantia integral do fabricante, conforme previsto neste Termo de Referência.
- d) Juntamente com a proposta, a licitante deverá informar a marca e o modelo de cada produto ofertado, anexando o respectivo catálogo técnico ou ficha do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. O não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos acarretará a imediata desclassificação da proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 180.881,25 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações.

9.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exemplo: A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

07-2053 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – Escola Borges

44.90.52.00.0000.00:2500/1001 – Equipamentos e Material Permanente (777)

Montauri, 17 de julho de 2026.

Fabiane Dalla Cort
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Nº da Matrícula 443